



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08315017520198205001

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FLAVIO LUIZ DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Primeiramente, deve ser observado que não foi possível a realização de perícia médica, visto que o autor não levou documentos médicos.

Mesmo intimado, o autor não trouxe aos autos documentos requeridos, deixando correr *in albis o prazo* estabelecido, inviabilizando a realização da perícia.

Dessa forma, tendo em vista que são ineficientes os documentos trazidos aos autos, e que o autor não procurou promover a devida instrução dos autos com as provas constitutivas do seu direito, requer o julgamento pela total improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 10 de agosto de 2020.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN**